



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606.00

Tel.: 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 983/2014

Autoriza o Executivo Municipal inserir natureza de Despesa em categoria de programação existente na Lei Municipal nº 968/2013.

A Câmara Municipal de Guarará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a inserir natureza de Despesa em categoria de programação existente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na Lei Municipal n. 968/2013, destinado a atender despesas do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 6- Fundo Municipal da Assistência Social

Sub- Unidade: 2- Atenção Básica

08- Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.016- Proteção Social Básica

08.244.016.2.0078- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o remanejamento de dotações de programação existente com a seguinte discriminação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606.00

Tel.: 3264-1185

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 6- Fundo Municipal da Assistência Social

Sub- Unidade: 2- Atenção Básica

08- Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.016- Proteção Social Básica

08.244.016.2.0078- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 6- Fundo Municipal da Assistência Social

Sub- Unidade: 2- Atenção Básica

08- Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.016- Proteção Social Básica

08.244.016.2.0078- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a inserir natureza de Despesa em categoria de programação existente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Lei Municipal n. 968/2013, destinado a atender despesas da Gestão da Secretaria de Assistência Social com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 5- Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub- Unidade: 0- Secretaria Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

08.122- Administração Geral

08.122.002- Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606.00
Tel.: 3264-1185

08.122.002.2.0067- Gestão da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 4º- Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o remanejamento de dotações de programação existente com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 5- Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub- Unidade: 0- Secretaria Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

08.122- Administração Geral

08.122.002- Gestão Administrativa

08.122.002.2.0067- Gestão da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 5- Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub- Unidade: 0- Secretaria Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.018- Gestão do Sistema Único de Assistência Social

08.244.018.2.0071- Apoio ao Telecentro Comunitário

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 5º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a inserir natureza de Despesa em categoria de programação existente, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) na Lei Municipal n. 968/2013, destinado a atender despesas do Conselho Tutelar com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606.00

Tel.: 3264-1185

Unidade: 5- Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub- Unidade: 0- Secretaria Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

08.243- Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.018- Gestão do Sistema Único de Assistência Social

08.122.018.2.0069- Apoio ao Conselho Tutelar

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 6º- Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o remanejamento de dotações de programação existente com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 5- Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub- Unidade: 0- Secretaria Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.018- Gestão do Sistema Único de Assistência Social

08.244.018.2.0071- Apoio ao Telecentro Comunitário

4.4.90.52Equipamentos e Material PermanenteR\$ 8.000,00

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a inserir natureza de Despesa em categoria de programação existente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Lei Municipal n. 968/2013, destinado a atender despesas do Telecentro Comunitário com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 5- Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub- Unidade: 0- Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606.00

Tel.: 3264-1185

08- Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.018- Gestão do Sistema Único de Assistência Social

08.244.018.2.0071- Apoio ao Telecentro Comunitário

3.3.90.39 Outro serviço de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Art.8º- Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o remanejamento de dotações de programação existente com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 5- Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub- Unidade: 0- Secretaria Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.018- Gestão do Sistema Único de Assistência Social

08.244.018.2.0071- Apoio ao Telecentro Comunitário

4.4.90.52 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00

Art. 9º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a inserir natureza de Despesa em categoria de programação existente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na Lei Municipal n. 968/2013, destinado a atender despesas do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 6- Fundo Municipal da Assistência Social

Sub- Unidade: 2- Atenção Básica

04- Administração

04.122- Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606.00
Tel.: 3264-1185

04.122.002- Gestão Administrativa	
04.122.002.2.0073- Gestão do Programa Bolsa Família	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.700,00

Art.10º- Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o remanejamento de dotações de programação existente com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 6- Fundo Municipal da Assistência Social

Sub- Unidade: 2- Atenção Básica

04- Administração

04.122- Administração Geral

04.122.002- Gestão Administrativa

04.122.002.2.0073- Gestão do Programa Bolsa Família

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.200,00

08- Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.018- Gestão do Sistema Único de Assistência Social

08.244.018.2.0071- Apoio ao Telecentro Comunitário

4.4.90.52 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 2.000,00

Art. 11 - As alterações constantes desta lei farão parte integrante da Lei Municipal nº 950/2013 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, da Lei Municipal nº 967/2013 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e Lei Municipal nº 968/2013 que estima receita e fixa despesa do município de Guarará para o exercício financeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606.00

Tel.: 3264-1185

Art. 12 - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 27 de junho de 2014


André Luiz Eufrásio

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 27 / 06 / 2014


Silvia Prado Cassette
Assessora Especial